



LEI Nº 2.033, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.120,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências Impostos-Saúde- Exercício

.....R\$ 21.120,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20089. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências Impostos-Saúde- Exercício

.....R\$ 21.120,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

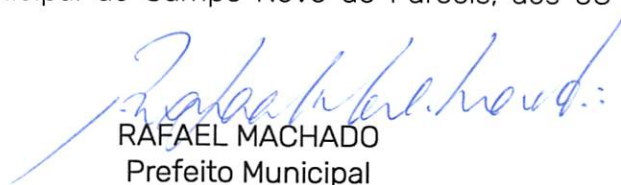


**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



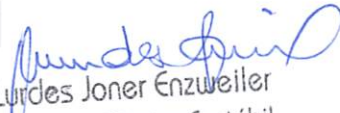
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lurdes Joner Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CRC-MT 005426/O-4

Confeção de roupas profissionais – exceto sob medida	Baixo	Até 400 m², desde que não envolva serigrafia ou pintura.	Acima de 400 m² e Quando envolver serigrafia ou pintura.
Confeção, sob medida, de roupas profissionais	Baixo	Até 400 m², desde que não envolva serigrafia ou pintura.	Acima de 400 m² e Quando envolver serigrafia ou pintura.
Fabricação de acessórios de vestuário	Baixo	Até 400 m², desde que não envolva serigrafia ou pintura.	Acima de 400 m² e Quando envolver serigrafia ou pintura.
Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.	Baixo	Até 100 m² de área produtiva e comercial	Acima de 100 m² de área produtiva e comercial
Fabricação de outros artigos de carpintaria.	Baixo	Até 100 m² de área produtiva e comercial	Acima de 100 m² de área produtiva e comercial
Fabricação de móveis com predominância em madeira	Baixo	Até 100 m² de área produtiva e comercial	Acima de 100 m² de área produtiva e comercial
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Baixo	Até 400 m²	Acima de 400 m²

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e tacógrafos com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota Municipal.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com atribuições conferida pela Lei 2.012, de 26 de Junho de 2019, **Resolve:**

APROVAR O APOORTE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) PARA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A FINALIDADE DE FINALIZAR AS OBRAS DO RESIDENCIAL PARECIS.

Conforme Ata de Nº 01/2019, realizada em reunião ordinária em 04/10/2019.

Atenciosamente,

Andréa Cristina Branco

Portaria 526/2019

REVOGAÇÃO DE EDITAL PP 031/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** ao Edital de Pregão Presencial RP nº 031/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos a pacientes, munícipes de Campo Novo do Parecis para adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 09 de outubro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 09 DE OUTUBRO 2019

NOMEIA A SENHORA **ALINE COSTA PEREIRA** PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.035, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.134, DE 11 DE JULHO DE 2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.134/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de “REVIVER” o Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado no lote 4 da quadra 37-C do Loteamento Patrimônio de Campo Novo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.033, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.120,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****001.10.301.0009.20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE****3390000000. Aplicações Diretas****0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências Impostos-Saúde- Exercício**

.....R\$ 21.120,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20089. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências Impostos-Saúde- Exercício

.....R\$ 21.120,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1544, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.544/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

I -

a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

b).....

c) Maior idade.

Parágrafo Único:
" (NR)

Art. 2º Fica revogado o §2º do art. 23 da lei 1.544/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A TAXA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 131, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As atividades e empreendimentos já em funcionamento até 31 de dezembro de 2018, devidamente comprovado mediante Cadastro Mobiliário Fiscal do Município, serão beneficiados com desconto de 20% (vinte por cento) sobre a Taxa de Licença de Operação requerida até 31 de dezembro de 2019, referente ao primeiro pedido da licença ambiental no município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. O desconto poderá ser prorrogado por Decreto Executivo por até 30 (trinta) dias, conforme conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ ME

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para a contratação de empresa especializada visando a correção estrutural da Escola Municipal São Lourenço, devido a problemas relativos à estrutura física da instituição decorridos de intempéries ambientais.

Valor: R\$ 5.888,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);